



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2013

Processo Licitatório Nº 3372/2013

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 075/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE FORROS DE GESSO E PVC, DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2013, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi/TO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, denominada Órgão Gerenciador**, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2071, Centro, Gurupi/TO, CEP:77.402-100, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)9268-9797, Gurupi/TO.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

- **CONDOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.409.624/0001-80 e Inscrição Estadual nº 29.340.750-9, com sede na Av. Goiás N.3635 – centro, Gurupi/TO, CEP: 77.410-010, Fone: (63)3314-1048, email: condorfabrica@bol.com.br, neste ato representada por seu Procurador, **VILMAR PISONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 1012713499 SSP/RS e do CPF nº 382.483.950-49, residente e domiciliado na Rua Ministro Alfredo Nasce nº862 apartamento 101, Centro, Gurupi/TO, CEP 77.402-080, Fone:(63)9955-6024, email: condorfabrica@bol.com.br;
- **CONSTRUTORA MILÊNIO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº11.502.636/0001-41, com sede na Av. Goiás, nº 3643, parte da Chacara 81, Zona Suburbana, CEP: 77410-010, Gurupi-TO, telefone: (63) 3314-1573, neste ato representada pelo **Sr. MOACIR PISONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 4009461478 SSP/RS, do CPF nº 281.328.660-53, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco nº 1125, centro, CEP: 77.402-080, Gurupi-TO, telefone: (63) 3351-1635;
- **CONSTRUTORA FERNANDES E LEÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº18.137.127/0001-12, com sede na Rua Manoel da Rocha, nº 987, centro, CEP: 77.402-040, Gurupi-TO, telefone: 3312-2014, e-mail: construtorafernandesleao@bol.com.br neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO LUIS NUNES FERNANDES**, sócio administrador, brasileiro, divorciado, residente na Av. E, Setor Nova Fronteira, Quadra 179, Lote 23, CEP: 77.415-500, Gurupi-TO, telefone: (63) 8351-3387;

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, das normas municipais relacionadas, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº 075/2013-SRP** e seus anexos:



Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2013-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE FORROS DE GESSO E PVC, DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame **realizado em 05/12/2013**, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 075/2013-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Participante através de seu gestor, conforme Termo de Homologação de 12/12/2013**, tudo constante no **Processo Licitatório Nº 3372/2013**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE FORROS DE GESSO E PVC, DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Licitatório Nº 3372/2013**, no Edital do **Pregão Presencial nº 075/2013-SRP** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 075/2013-SRP**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos **nos quantitativos** fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

viçman

[Handwritten signature]



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 3.1** A Contratada deverá iniciar os serviços, a contar da solicitação feita pelo Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.2** A Contratada terá os seguintes prazos para a execução dos serviços, a partir do recebimento da Ordem de Serviço:

Metragem da Ordem de Serviço	Prazo em dias corridos
De 10 a 20 m ²	10 (dez) dias
Acima de 21 a 50 m ²	15 (quinze) dias
De 51 a 100 m ²	20 (vinte) dias
Acima de 101 m ²	25 (vinte e cinco) dias

- 3.2.1** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o item acima e conforme convencionado, acerca a horários e locais de entrega, com a respectiva secretaria/órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação à entrega dos mesmos.
- 3.2.2** Todos os materiais deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber).
- 3.2.3** Os materiais objetos desta licitação deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 3.3** A(s) Licitante(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos produtos e deverá entregá-los/descarregá-los, no local indicado pela Secretaria solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.
- 3.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Dezesseis, dentre outras sanções cabíveis elencadas no Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5** A(s) Licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a trocar as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.6** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em até 24(vinte e quatro) horas.
- 3.7** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.
- 3.8** A fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.
- 3.9** - Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1** - Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras.
- 4.2** - O pagamento será efetuado nos termos dispostos no contrato/Ata de Registro de Preços, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde



que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

4.3 - A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

4.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.5 - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.6 - A Licitante vencedora obrigar-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

4.7 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total	VENCEDORA
01	1.000	Mt ²	Aquisição de forros de gesso em placas de 60 x 60cm com encaixe macho fêmea.	R\$ 14,40	R\$14.400,00	CONSTRUTORA FERNANDES E LEÃO LTDA-EPP
02	1.000	Mt ²	Serviço de Instalação de forro de gesso em placas de 60 x 60cm, com encaixe macho fêmea, chumbador com estopa (juta cardada) amarrado com arame galvanizado, devendo receber massa, serem lixados, pintados com tinta na cor branca e deixados com perfeito acabamento inclusive com as aberturas para posterior colocação das luminárias existentes ou necessárias. Com fornecimento do material.	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00	CONSTRUTORA FERNANDES E LEÃO LTDA-EPP
03	1.000	Mt. Linear	Aquisição de molduras de acabamento para forro de gesso comum, de 6 cm.	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00	CONSTRUTORA FERNANDES E LEÃO LTDA-EPP
04	1.000	Mt ²	Serviço de Instalação de molduras de acabamento com forro de gesso comum, de 6 cm.	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	CONSTRUTORA FERNANDES E LEÃO LTDA-EPP
05	300	Mt ²	Serviço de retira de forros de gesso comum, em placas de 0,60 x 0,60m, estruturado em arame galvanizado. Com remoção do Entulho.	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00	CONSTRUTORA FERNANDES E LEÃO LTDA-EPP
06	1.000	Mt ²	Aquisição de Forro em PVC branco de 20 cm, (forro industrial de 1ª linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200 x 20.	R\$ 24,50	R\$24.500,00	CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
07	1.000	Mt ²	Serviço de instalação de forro PVC Branco de 20 cm, e estrutura metálica especial de metalon galvanizado de 20x20 na chapa de 18 milímetros, para receber o forro de PVC.	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00	CONSTRUTORA MILÊNIO LTDA-ME
08	1.000	Mt ²	Aquisição e instalação de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00	CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

4.8 A empresa CONSTRUTORA FERNANDES E LEÃO LTDA-EPP registra os valores quanto aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 perfazendo em seu registro de preços os valores unitários acima descritos e o valor total de **R\$29.670,00 (vinte e nove mil seiscientos e setenta reais)**.

4.9 A empresa CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA registra os valores quanto aos itens 06 e 08 perfazendo em seu registro de preços os valores unitários acima descritos e o valor total de **R\$28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)**.

4.10 A empresa CONSTRUTORA MILÊNIO LTDA-ME registra os valores quanto ao item 07 perfazendo em seu registro de preços os valores unitários acima descritos e o valor total de **R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.



- 5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis**, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1** Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, fretes, seguros, mão de obra e demais despesas necessárias.



6.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Detentora/Fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos e previsões de dotação orçamentária do Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, conforme descrito no Anexo I deste Edital e do **Processo Licitatório nº 3372/2013**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.2 Da Detentora/Fornecedora:

A(s) Licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a substituir as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

- a) Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) A licitante vencedora ficará obrigada a substituir as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;
- f) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.3 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em for necessário;
- i) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- j) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

8.4 Do Órgão Participante

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- i) O Licitante deverá apresentar o Atestado de Responsabilidade Técnica (A.R.T) , tanto do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, com fulcro no inciso I do parágrafo 1º, c/c o inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/1993 e Artigo nº 37, inciso XXI da Constituição Federal, sem, contudo, vincular este a testado ou declaração à execução do serviço.
- j) Em caso de haver necessidade, a empresa vencedora poderá sublocar a prestação de serviço.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2 Pela Detentora quando:

9.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



- 9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.



- 11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.3.1** A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 11.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial Nº 075/2013**, é a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude.
- 12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do **Pregão Presencial nº 075/2013-SRP** e **Processo Licitatório nº 3372/2013**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude.

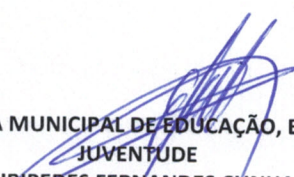



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

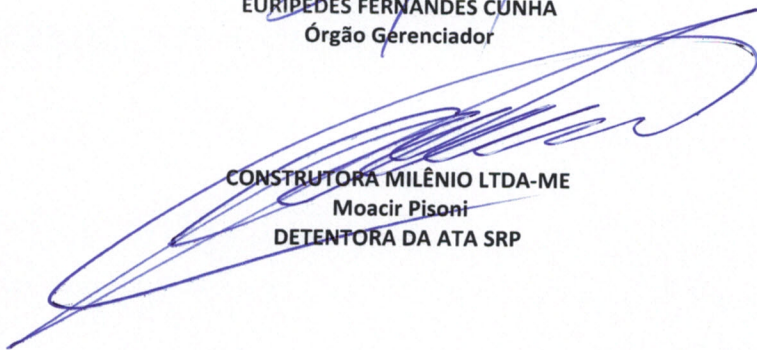
14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

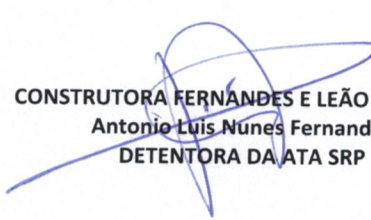
14.2 Justos e acordados firmam a presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
JUVENTUDE
EURÍPEDES FERNANDES CUNHA
Órgão Gerenciador


CONDOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Vilmar Pisoni
DETENTORA DA ATA SRP


CONSTRUTORA MILÊNIO LTDA-ME
Moacir Pisoni
DETENTORA DA ATA SRP


CONSTRUTORA FERNANDES E LEÃO LTDA-EPP
Antonio Luis Nunes Fernandes
DETENTORA DA ATA SRP

Testemunhas:

1.

2.

CPF:

CPF:

323.817.439-20

184.453.814-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3372/2013 - PP Nº 075/2013 - SRP**

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Juventude, e as empresas a seguir elencadas acordam o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE FORROS DE GESSO E PVC, DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme segue: CONSTRUTORA FERNANDES E LEÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 18.137.127/0001-12 vencedora quanto aos itens: 01, 02, 03, 04 e 05, CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 05.409.624/0001-80 vencedora quanto aos itens: 06 e 08 e a CONSTRUTORA MILÊNIO LTDA- ME, CNPJ nº 11.502.636/0001-41 vencedora quanto ao item 07. Fica declarado que os preços registrados na ARP nº 050/2013 são válidos por 12 meses, contados da publicação deste extrato. A ARP Nº 050/2013 encontra-se, em sua íntegra, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi/TO, 16 de dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude.
EURÍPEDES FERNANDES CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

O MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 008/2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia civil para elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas do município de Luzinópolis - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 30 de dezembro de 2013, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO. Informações pelo fone (63) 3491-1118.

Luzinópolis - TO, 10 de dezembro de 2013.

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZINÓPOLIS - TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Luzinópolis, Estado do Tocantins, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Luzinópolis - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 30 de dezembro de 2013, às 10:00 horas (horário local), na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO. Informações: (63) 3491-1118.

Luzinópolis - TO, 11 de dezembro de 2013.

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS - TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

O Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis, Estado do Tocantins, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis junto ao Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 30 de dezembro de 2013, às 09:00 horas (horário local), na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO. Informações: (63) 3491-1118.

Luzinópolis - TO, 11 de dezembro de 2013.

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

A Prefeitura Municipal de Luzinópolis, Estado do Tocantins, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis junto a Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 30 de dezembro de 2013, às 08:00 horas (horário local), na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO. Informações: (63) 3491-1118.

Luzinópolis - TO, 11 de dezembro de 2013.

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZINÓPOLIS - TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

O Fundo Municipal de Educação de Luzinópolis, Estado do Tocantins, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis junto ao Fundo Municipal de Educação de Luzinópolis - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 30 de dezembro de 2013, às 11:00 horas (horário local), na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO. Informações: (63) 3491-1118.

Luzinópolis - TO, 11 de dezembro de 2013.

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

2º REVOGAÇÃO - P.P -30-2013

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO,

Resolve:

Fica revogado o Pregão Presencial, abaixo relacionado:

Pregão Presencial Nº 30/2013 - Objetivando a Contratação de pessoa jurídica do ramo para o registro de preço visando o fornecimento *in loco* de material de construção para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fundo municipal de assistência social e de saúde do município de Nova Olinda, com o recebimento dos envelopes em 18/12/2013, as 14:00 hs, o edital e anexos estão disponíveis para análise e retirada pessoal junto ao departamento de licitações do município; Nova Olinda/TO, 16 de Dezembro 2013, Klebson C. C. Santos, Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 040 - 2013**

O Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que fará realizar dia 30 do mês de Dezembro de 2013, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Bernardo Sayão s/nº, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço Unitário, Sendo: PREGÃO PRESENCIAL - 040/2013 - AS 08:30 HORAS, para LOCAÇÃO DE UM VEICULO COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO.

Mais informação através do Fone (63) 3335-1169, junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira.

Gleucio Dias da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 041/2013**

O Município de Porto Nacional - TO, torna público que fará realizar no dia 30 de Dezembro de 2013 às 09:30 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS. O edital deverá ser retirado junto ao site da prefeitura www.portonacional.to.gov.br.

Porto Nacional, 13 de Dezembro de 2013.

Douglas Resende Antunes
Pregoeiro